



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>OM:</b> CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO	
<b>Setor Responsável:</b> DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Responsável pela Demanda:</b> CC (AA) NEI ROBERTO MEIRELES BAZZANO	<b>NIP:</b> 95.0380.86
<b>E-mail:</b> bazzano@marinha.mil.br	<b>Telefone:</b> (67) 3234-1091
<b>1 - Justificativa da necessidade da contratação do serviço ou da aquisição:</b>  Atender às demandas da organização no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, visando proteger a vida e o patrimônio.  Atender ao disposto na Norma ABNT NBR 12962 que estabelece os requisitos para inspeção, manutenção e recarga de extintores portáteis e sobre rodas.  Adequar as instalações da organização quanto às normativas obrigatórias de segurança, sendo imprescindível a revisão e manutenção dos extintores de incêndio.  Assim, necessária e urgente a contratação visando diretamente a proteção do estoque, o atendimento às normativas de segurança bem como a proteção e segurança dos militares, servidores e do público que transita pelo local.	
<b>2 - Quantidade estimada a ser contratada:</b>  A estimativa das quantidades a serem contratadas contempla a totalidade dos extintores e equipamentos de combate a incêndio pertencentes ao Centro de Intendência da Marinha em Ladário/MS, considerando as especificidades técnicas e operacionais deste local.	
<b>3 - Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais:</b>  A entrega do material deve ser realizada em até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho.	
<b>4 - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos:</b>  A demanda foi planejada com base na análise do histórico de consumo e nas necessidades atuais do setor, visando a solução que melhor atenda ao interesse público com economia. O estudo detalha as especificações técnicas necessárias, a estimativa de custos e a viabilidade da contratação. O objetivo principal é garantir o suprimento contínuo das atividades administrativas com eficiência operacional.  Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, e tendo como base os princípios da eficiên-	

cia, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção do Mapa de Riscos. Sugere-se elaborar esse documento principalmente quando o material ou serviço necessitar de assistência técnica especializada.

**5 - As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e serão custeadas pelo Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 11.909,75 (onze mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:**

- I) Gestão/unidade: 786810;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 174672;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: Z4C3SLA01B4

**6 - Estimativa da despesa:**

O valor estimado para contratação é de R\$ 11.909,75 (onze mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos). A presente pesquisa de preços foi realizada com fundamento no inciso I combinado com inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. A adoção deste método justifica-se pela necessidade de obtenção de preços atualizados e compatíveis com a realidade de mercado, permitindo a adequada comparação e a identificação da proposta mais vantajosa para a administração, com base no critério do menor preço. Dessa forma, a metodologia adotada contribui para a economicidade, eficiência e transparência do processo de contratação pública.

**7 - Parecer Jurídico:**

**Conforme previsto no Art. 2º, da IN AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021:**

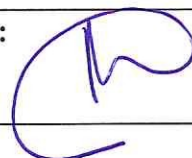
“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art.75, da Lei nº 14.133, de 2021.”

**8 - Indicação do(s) responsável(is) pela fiscalização/recebimento:**

Terceiro-sargento (RM2-MS) Afonso Rosa da Silva

Capitão de Corveta (AA) Nei Roberto Meireles  
Bazzano

**Assinatura:**



**9 - Responsável pela confecção do Documento:**


Ladário, MS, em 13 de Abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
NEI ROBERTO MEIRELES BAZZANO  
Capitão de Corveta (AA)

**10 - Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas para abertura da Dispensa Eletrônica:**

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Ladário, MS, em 13 de Abril de 2026.



---

IGOR GUIMARÃES GOUVEIA  
Capitão de Corveta (IM)  
Ordenador de Despesa Substituto